



LEI Nº19/81

DATA: 10 de novembro de 1981

SÚMULA: Concede aumento de 40,9 (quarenta vírgula nove por cento), aos funcionários que não foram beneficiados com o aumento federal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido aumento de 40,9% (quarenta vírgula nove por cento) a todos os Funcionários fora da faixa do salário mínimo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de novembro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Fênix, 10 de novembro de 1981

HERMÍNIO SCOLARI

Prefeito Municipal